



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020**

Aos 02 dias do mês de março de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Morais, nº 83 – Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas, para futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.823/0001-79, sediada na Rua Boachá, nº 140, Loja A, Dom Bosco, CEP 30.850-080, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Silvio Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.595.106-62, portador da carteira de identidade nº MG-11.848.997, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua J, nº 440, Apto 402, Inconfidentes, CEP 32.265-120, Contagem/MG, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 008/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÓVEIS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE ÁUDIO, INFORMÁTICA E TELEFONIA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E IMPRESSORAS, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020** e dos anexos.

1.2 Itens Registrados:

VENCEDORA: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	4	UNIDADE	Alicate decapador para cabos de rede: corpo anatômico; ação de crimpagem vertical; hastes em ferro fundido; cabo emborrachado ou em pvc rígido de acordo com o modelo; matriz/cabeça de conectorização de alta precisão. - com catraca ou regulador de	CIRILO HT-S501B	R\$ 32,40	R\$ 129,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



			pressão em modelos específicos; lâmina removível em modelos específicos.				
5	11	UNIDADE	<b>Aparelho telefônico sem fio</b> com tecnologia dect 6.0, capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais), discagem rápida para 10 números, som de teclado, 7 tipos de toque, pre-dialing (possibilita discar antes de chamar), atendimento programável, funções flash, redial e mute, indicador de carga de bateria (ícone no display), temporização de chamadas, tempo de duração da chamada, código de área, tom/pulso, comunicação interna, transferência e conferência entre ramais.	Intelbras TS 40 ID	R\$ 89,00	R\$ 979,00	
6	69	UNIDADE	<b>Aparelho telefônico</b> , com 03 (três) volumes de campainha e 02 (dois) timbres, chave de bloqueio e chave de tom e pulso, funções: flash, rediscagem e mudo na cor preta.	Intelbras Pleno	R\$ 48,00	R\$ 3.312,00	
18	15	UNIDADE	<b>Balança de cozinha mecânica</b> , de ponteiros, capacidade 05 kg, graduação 40 gramas. Com bandeja. Material: plástico.	Wellmix	R\$ 49,00	R\$ 735,00	
19	5	UNIDADE	<b>Balança de cozinha mecânica</b> , de ponteiros, capacidade 10 kg, graduação 50 gramas. Com bandeja. Material: plástico.	KALA	R\$ 139,00	R\$ 695,00	
21	10	UNIDADE	<b>Bateria para placa mãe</b> ; modelo: cr2032; tipo: botão; pacote com 5 unidades; tamanho: 20mm de diâmetro e 3,2mm de altura; voltagem: 3v; amperagem: 220mah; material: lítio dióxido de manganês.	ELGIN	R\$ 2,90	R\$ 29,00	
22	13	UNIDADE	<b>Bebedouro de mesa refrigerado</b> ; tipo de água: natural e gelada; sistema eletrônico de refrigeração: por compressor; potência: 880w; níveis de temperatura: 7°C até 12°C; torneiras: 02; com bandeja de água e indicador luminoso; suporta galões de 10 a 20 litros; altura máxima dos copos 19 cm; tensão/ voltagem: 110v; peso: 10,36kg; altura: 50cm; profundidade: 36cm.	Esmaltec Gelágua EGM30	R\$ 573,00	R\$ 7.449,00	
38	12	UNIDADE	<b>Caixa térmica 25 litros</b> com termômetro digital embutido na parede da caixa, fabricada em plástico de alta resistência asséptico, internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico. Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la.	NOVOTES T	R\$ 419,00	R\$ 5.028,00	
77	7	UNIDADE	<b>Geladeira/refrigerador</b> *especificações: - largura aproximada (cm) 69,5 - altura aproximada (cm) 175 - profundidade aproximada (cm) 79 - voltagem: 110 / 110 - peso aproximado (kg) 68 - capacidade aproximada do refrigerador (lts) 333 -	ELETROLU X	R\$ 2.639,00	R\$ 18.473,00	

SS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			capacidade aproximada do freezer (lts) 102 - capacidade total aproximada (lts) 435 - sistema frost free: sim - tecnologia inverter: sim - tecnologia vitamin safe: sim - tecnologia econavi: sim - fluido refrigerante r600a; - prateleiras vidro temperado; - painel de controle: sim; - tipo: 2 portas; - cor: branca.				
85	7	UNIDADE	<b>Liquidificador;</b> copo transparente sem borracha, com capacidade de 2l; tampa com abertura; 2 velocidades+pulsar/autoclean; material: plástico polipropileno; motor: 550w; voltagem: 110v; dimensões aproximadas do produto - cm (axlpx) 46,5x20,5x17,5cm 46,5x20,5x17,5cm	BRITANIA	R\$ 108,00	R\$ 756,00	
87	5	UNIDADE	<b>Martelo perfurador 800w.</b> característica: motor 800 w potência (w) 800 w impacto de 2,7 j recursos: perfuração com e sem impacto rotação 0-1.300 rpm mandril sds-plus superfícies recomendadas concreto, aço e madeira alimentação energia elétrica voltagem 110v acompanha mandril, empunhadora auxiliar e limitador de profundidade garantia do fornecedor 12 meses	BOSCH	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00	
106	17	UNIDADE	<b>Microfone sem fio,</b> com as seguintes características mínimas: frequência uhf de longo alcance; 01 (um) receptor, alimentação bi-volt (100~240 vac); 01 (um) microfones de mão com transmissor, alimentado por pilhas aa; manual de instruções; - case para transporte; homologado pela anatel; garantia mínima de 12 (doze) meses.	ARCANO	R\$ 334,00	R\$ 5.678,00	
108	24	UNIDADE	<b>Modem ADSL.</b> Especificações técnicas: fonte full-range 100-240v 50-60hz; leds energia/link/dados/lan; temperatura de operação: 0°C à 40°C; umidade de operação: 10% ~ 85%, sem condensação; dimensões do produto: 9,5 x 9,3 x 2,4 cm; peso do produto: 103 g; consumo de energia: 2,7 w/h.	Livcom	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00	
126	14	UNIDADE	<b>Relógio de parede,</b> com as seguintes características mínimas: - funcionamento: uma pilha aa; - suporte técnico garantido no brasil; - garantia: 12 meses	HERWEG	R\$ 41,00	R\$ 574,00	
129	10	UNIDADE	<b>Roteador wireless dual band c/ usb</b> especificações: - fonte de alimentação: externa 12vdc /1.5a - tipo de antena: duas antenas destacáveis de banda dupla (rp-sma) interface: - 4 portas lan 10/100/1000mbps - 1 porta wan 10/100/1000mbps - 1 porta usb 2.0 botões: - botão wps/reiniciar	Top-link	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00	

*[Handwritten signature]*  
SS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- ligar/desligar wireless
- botão ligar/desligar
- características wireless:
- frequência: 2.4ghz e 5ghz
- funções wireless: habilitar/desabilitar rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas wireless
- segurança wireless: criptografia wep, wpa/wpa2, wpa-psk/wpa2-psk de 64/128-bits
- padrões wireless:
- ieee 802.11ac/n/a 5ghz
- ieee 802.11b/g/n 2.4ghz
- taxa de sinal:
- 5ghz: até 433mbps (somente com adaptadores wireless 11ac); até 150mbps com adaptadores wireless n
- 2.4ghz: até 300mbps
- sensibilidade de recepção:
- 5ghz
- 11a 6mbps: -91dbm, 11a 54mbps: -74dbm
- 11ac ht20: -66dbm, 11ac ht40: -64dbm, 11ac ht80: -61dbm,
- 11n ht20: -71dbm, 11n ht40: -69dbm
- 2.4ghz
- 11g 54m: -74dbm
- 11n ht20: -72dbm, 11n ht40: -69dbm
- potência de transmissão:
- ce: <20dbm(2.4ghz) / <23dbm(5ghz)
- fcc: <30dbm
- características de software:
- qos: wmm, controle de largura de banda
- redirecionamento de portas: servidor virtual, porta de disparo, upnp, dmz
- ns dinâmico: dyndns, comexe, no-ip
- vpn pass-through: pptp, l2tp, ipsec
- controle de acesso: controle dos pais, controle de gerenciamento local, lista de estações, agenda de acesso, regras de gerenciamento
- protocolos: compatível com ipv4 e ipv6
- compartilhamento usb: compatível com samba (armazenamento)/servidor ftp/servidor de mídia/servidor de impressora
- tipo de wan:
- ip dinâmico/ip estático/pppoe/
- pptp(acesso duplo)/l2tp(acesso duplo)/bigpond
- gerenciamento:
- controle de acesso
- gerenciamento local
- gerenciamento remoto
- dhcp:
- servidor, cliente, lista de clientes dhcp,
- reserva de endereços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



firewall:

- dos, firewall spi
- filtro de endereço ip/mac, filtro de domínio
- vínculo de endereço ip e mac

rede de visitantes:

- rede para convidados em 2.4ghz
- rede para convidados em 5ghz

requerimentos do sistema:

- windows 8/7/vista/xp
- mac os
- sistema operacional com base em linux

**ambiente:**

- temperatura de funcionamento: 0°C~40 °C (32 °F~104°F)
- temperatura de armazenamento: -40°C~70 °C (-40 °F~158°F)
- umidade de funcionamento: 10%~90% sem condensação
- umidade de armazenamento: 5%~90% sem condensação.

**Scanner. Especificações: tipo de scanner:**  
scanner de documentos coloridos com alimentador automático de documentos, duplex.

**Recursos de envio:** pasta local ou de rede, e-mail, impressora, pen drive; gramatura de documentos: 27 a 413 g/m<sup>2</sup>; modos de digitalização: simplex e duplex (permitindo a digitalização frente e verso de documento de uma só vez), colorido, tons de cinza, preto e branco; formatos dos arquivos digitalizados: pdf, tiff, jpeg, doc, jpg, bmp, png, rtf (texto formatado) e pdf pesquisável; digitalize seus documentos para um pc, mac ou serviços de gerenciamento de dados na nuvem, como dropbox ou google drive, e inclusive converta-os em arquivos editáveis de word e excel; tamanho da digitalização de documento: máximo: 21,6 x 609,6cm/min: 5 x 5 cm; velocidade de digitalização: 35 ppm/70 ipm<sup>1</sup>; capacidade do alimentador automático de documentos: 50 folhas; ciclo de trabalho diário: até 4.000 páginas; botões: omitir detecção de frente e verso, modo lento de digitalização, digitalizar, cancelar; dispositivo fotoelétrico: cis - contact image sensor; fonte de luz: led rgb de 3 cores; profundidade de bit de cor - colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: rgb x 30 bits entrada / 24 bits saída; níveis da escala de cinza: 256; resolução de digitalização óptica: 600 dpi; resolução máxima: 1200 dpi interpolados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



			tipos de mídia suportados: papel (normal, jato de tinta, fotográfico), papel comum, envelopes, cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita e livro; sistemas operacionais compatíveis: windows 10 (32 bits, 64 bits), windows 8.1 (32 bits, 64 bits), windows 8 (32 bits, 64 bits), windows 7 (32 bits, 64 bits), windows xp (32 bits, 64 bits) com service pack 3, mac os x 10.6.8 - 10.11.x; software inclusos: drivers; conectividade padrão: usb 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (rj-45, 10baset/ 100basetx); itens inclusos: adaptador de energia, cabo de alimentação, cabo usb superspeed, dvd-rom de instalação e manual de instrução; voltagem nominal: ac 100 - 240 v.			
141	10	UNIDADE	<b>Tanquinho de lavar roupas</b> -10kg - bivolt. Desligamento automático timer. Potência 415w. Entrada de água manual. Saída de água manual. Drenagem manual. Molho automático. Motor com protetor térmico. 03 níveis de lavagem. 10 programas de lavagem.	SUGGAR	R\$ 487,00	R\$ 4.870,00
144	18	UNIDADE	<b>Terminal telefônico inteligente:</b> possui módulo de 15 teclas com sinalização para ramais e linhas ou utilização das facilidades do pabx capacidade para até dois módulos por terminal; exclusivo para centrais impacta. Outras características: display gráfico de 128 x 64 pixels com backlight e ajuste de contraste gancho óptico com sensor infravermelho; teclas softkeys; Sensor de movimento com configuração de alarmes e disparo múltiplo; viva-voz e acesso rápido à ramais; Headset com conexão dedicada (rj9); teclas para ajustes do volume de áudio; Teclas para navegação no display; 10 teclas programáveis com sinalização através de leds; Tecla com sinalização led para headset, viva voz, correio de voz, sigilo e rechamada; tecla flash e rediscar; tecla capturar chamada programável; Ajuste digital de volume do viva voz, headset e campainha; Trava de teclado para limpeza do terminal; Avisos sonoros de alerta; agenda para até 100 números; Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas; Lembrete; atualização de software através do programador da central telefônica referência comercial utilizada pela administração para base de especificações: intelbras ti 5000	INTELBRAS	R\$ 940,00	R\$ 16.920,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$ 74.693,60</b>	

58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias municipais e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Abdênago Lisboa, nº. 545, Bairro Raquel, Salinas/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pelo fornecedor registrado, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 2.1.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo o fornecedor registrado efetuar a entrega no local indicado.
- 2.2** Há necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.
- 2.3** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.
- 2.4** As recusas ou atrasos de fornecimento serão considerados como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- 2.5** O prazo para entrega é de **08 (oito) dias úteis, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF (**Nota de Autorização de fornecimento**).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA**

- 3.1** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias municipais e deverão ser entregues Almoxarifado Central, situado na Rua Abdênago Lisboa, nº. 545, Bairro Raquel, Salinas/MG, no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pelo fornecedor registrado, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 3.1.1** Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devendo o fornecedor registrado efetuar a entrega no local indicado.
- 3.2** Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o fornecedor registrado, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.
- 3.3** O fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos no prazo estipulado no item 3.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



#### **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento provisório:** O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**b) Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2** O fornecedor registrado garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados, em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**4.3** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito o fornecedor registrado para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**4.5** Se o fornecedor registrado não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**4.6** Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando o Fornecedor Registrado para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

**4.7** O material recusado que não for retirado pelo Fornecedor Registrado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1** Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal,

58





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

**6.2** Os preços registrados abaixo serão fixos e irrevogáveis devendo o fornecedor promover todos os atos para sua entrega ao município de Salinas:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

**7.1.1** Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

**7.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**7.3** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com o fornecedor registrado, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.5** Para os produtos constantes nos planos de metas das portarias: **Portaria nº 1650 de 04/07/2017, Portaria nº 2.573 de 04/10/2017, Portaria nº 1333 de 12/06/2019, Portaria nº 1648 de 28/06/2019**, serão utilizados dos recursos constantes nas mesmas devendo ser observada as exigências dos cedentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**8.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO:**

**9.1.1** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

**9.1.2** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

**9.1.3** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**9.1.4** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- 9.1.5** – Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 9.1.6** – Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- 9.1.7** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, referente a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento.
- 9.1.9.** A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa FORNECEDOR REGISTRADO;
- 9.1.10.** Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

**9.2** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 10.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece Decreto nº. 6840/2015.
- 10.2.** Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 10.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 10.4.** Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 10.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 10.6.** E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

SS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**12.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

**12.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO.**

SS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



**15.1.** Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Silvio Ribeiro dos Santos**, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas, 02 de março de 2020.

**José Antônio Prates**  
Prefeito

**Silvio Ribeiro dos Santos**  
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO**  
**CEP: 39.560-000 SALINAS/MG**  
**CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME**  
**Endereço: Rua Boachá, nº 140, Loja A, Dom Bosco, CEP 30.850-080, Belo Horizonte/MG -**  
**Telefone: (31)3224-4314/3786-2642**  
**CNPJ nº. 08.085.823/0001-79/INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.106.678.00-56**  
**Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 3061-9/Conta nº. 34.562-8**  
**E-mail: macsuprimentos@outlook.com**  
**Representante: Silvio Ribeiro dos Santos**  
**Identidade:MG-11.848.997 CPF: 046.595.106-62**  
**Endereço: Rua J, nº 440, Apto 402, Inconfidentes, CEP 32.265-120, Contagem/MG -**  
**Telefone: (31)3224-4314/3786-2642**